



LEI Nº. 2.199/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente – fonte FUNDEB:

CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO				
02 03 12 361 0007 2.008 MANUTENCAO ATIVIDADES ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB				
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor	
3190 04 Contratação por Tempo Determinado	118	99	15.000,00	
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	100	50.000,00	



3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	101	20.000,00
TOTAL				85.000,00

CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO				
02 03 12 365 0006 2.004 MANUTENCAO ATIVIDADES PRE-ESCOLA - FUNDEB				
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor	
3190 13	Obrigações Patronais	118	149	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 18 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -